



Mensagem nº 011/2019, de 11 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 135.204,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, para atendimento de despesas não previstas em programações de seus orçamentos.

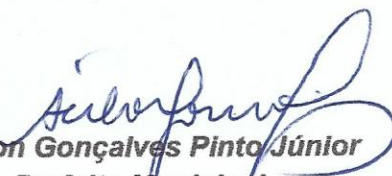
A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de elementos de despesa em programações de seus orçamentos próprios assegurando a realização de despesas de interesse da administração na prestação de serviços às pessoas mais carentes do Município, a saber:

a) Pagamento de pessoal ativo do Município – Primeira Infância no SUS: alteração do crédito orçamentário tendo em vista mudança na apropriação da despesa com pessoal, que somente pode ser executada em relação a vencimentos e vantagens fixas e não mais em relação a pessoal temporário;

b) Inclusão de elemento de despesa para realização de despesa com aquisição de kit bebê para distribuição durante as ações envolvendo a Semana do Bebê e a realização da campanha municipal pela erradicação do sub registro de nascimento e beneficiar bebês em situação de vulnerabilidade social visando a garantia dos direitos a saúde, vida digna e cidadania das crianças.

Por se tratar de matéria de interesse da administração, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá, de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Carlos Alberto da Silva Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

Projeto de Lei nº 016, de 11 de abril de 2019.

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
15/04/19

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 15/04/2019

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município Lei nº 1.612/2018 (LOA 2019), crédito especial no valor de R\$ 135.204,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, para a inclusão de elementos de despesa não previstos em grupos de despesas de programações de seus orçamentos, conforme a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 11901 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0209.2521 Pagamento de Pessoal Ativo do Município – Primeira Infância no SUS
Grupo de Despesa: 3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 55.204,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quatro reais)
Fonte de Recursos FT 1311000000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS: R\$ 16.000,00
Fonte de Recursos FT 2311000000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS: R\$ 39.204,00

Unidade Orçamentária: 11902 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programação: 08.243.0214.2100 Apoio às Ações do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
Grupo de Despesa: 3.3.90 Outras Despesas Correntes
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fonte de Recursos FT 1990000001 Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente – FNAS: R\$ 20.000,00

2

Fonte de Recursos FT 2990000001 Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente – FNAS: R\$ 60.000,00

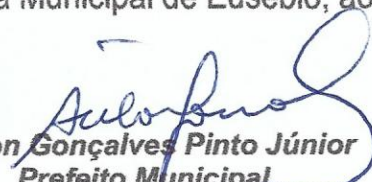
Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará a natureza da despesa que será utilizada como fonte de recursos compensatórias por anulação parcial ou total de dotações.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 1.612/2018 (LOA 2019).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 11 dias do mês de abril de 2019.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal